## LEI Nº 2082/2017

## De 11 de agosto de 2017

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RATIFICAR A 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRÊ E PIQUIRI EM QUE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ FAZ PARTE, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL N° 11.107/2005 E DECRETO N° 6.017/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ratificar a 4ª alteração contratual do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia dos rios Xambrê e Piquiri - CIBAX, constituído pelos Municípios de Cafezal do Sul, Francisco Alves, Iporã, Pérola, Umuarama e Xambrê, por prazo indeterminado, em conformidade com a legislação pertinente e com os atos administrativos que lhe digam respeito.

**Parágrafo único.** Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar a execução orçamentária, em atendimento às exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

**Art. 2º** - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia dos rios Xambrê e Piquiri, o disposto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Xambrê, 11 de Agosto de 2017.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal